



Lei nº 2281/2007
De 16 de agosto de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL PARA REPASSE DE VERBAS PARA DESPESAS DE CUSTEIO REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal do município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, sediada na Avenida Papa João XXIII, n.º 1.038, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custeio de despesas, referentes ao mês de agosto de 2007, nos termos da minuta de convênio que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei;

Artigo 2º - A verba será repassada em parcela única, extinguindo-se o presente convênio após o repasse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2007, no órgão 02.04.01 Saúde - Funcional Programática 1030100192031 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Subvenção Santa Casa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de agosto de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretário de Saúde e Bem Estar

Pilar do Sul,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos